

## REGULAMENTO DA ADESÃO AO PLANO CROSS MASSA BRUTA 800 MB

### REGULAMENTO

São partes deste Regulamento o “ASSINANTE”, qualificado no Termo de Adesão, e a CROSS CONECTION PROVEDOR DE INTERNET LTDA., doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou, doravante denominada “CROSS CONECTION”.

O presente documento é aplicável juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, e em atendimento ao artigo 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, tem a finalidade de registrar as características da Adesão ao Plano Cross Massa Bruta 800 MB, e regular as relações entre a “PRESTADORA” e o “ASSINANTE” que adquirir o Plano.

### 1. DESCRIÇÃO DO PLANO

1.1. O plano abaixo especificado é válido exclusivamente para os “ASSINANTES” elegíveis, conforme localidade de ativação da oferta, na contratação, conforme a combinação de produtos elegíveis.

1.2. A adesão ao “PLANO CROSS MASSA BRUTA 800 MB” (doravante denominada Plano), realizada pela “PRESTADORA” tem por objetivo incentivar as adesões ao Plano Cross Massa Bruta 800MB de serviços de internet banda larga CROSS CONECTION;

1.3. O Plano consiste, além de todos os benefícios digitais como: Clube Cross (Clube de Vantagens), TV Cross com mais de 60 canais abertos e exclusivos, Cross Mais com 5 Aplicativos Standart e 1 Premium, o benefício de se tornar um “Sócio Torcedor Massa Bruta”.

1.4. Contratando o “PLANO CROSS MASSA BRUTA 800 MB”, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a instalação, o “ASSINANTE” receberá um e-mail ou contato da equipe Red Bull Experience para validação do seu benefício “Sócio Torcedor” e informações para confecção da sua carteirinha e acesso a plataforma do “Sócio Torcedor”;

1.5. Tornando-se um “Sócio Torcedor” o “ASSINANTE” conta com uma rede de benefícios, com descontos junto aos parceiros Red Bull Experience: (i) assistir aos jogos nos setores preto, branco, azul e cinza no estádio; (ii) 5% de desconto na Bull Shop, loja Oficial do Red Bull Bragantino, e na Red Bull Shop, e-commerce da marca Red Bull; (iii) entre outros benefícios disponíveis no site Red Bull Experience (<https://www.redbullbragantinoexperience.com/>) ;

1.6. Acesso aos jogos: mediante check-in dentro do prazo informado pelo Red Bull Bragantino ou Red Bull Brasil. A cada jogo, o “Sócio Torcedor” não precisa comprar, é só confirmar presença.

1.6.1. A realização do check-in e o não comparecimento ao jogo pode prejudicar a qualificação do torcedor em futuras experiências do Red Bull Bragantino Experience;

1.7. A utilização do benefício “Sócio Torcedor” não integra o preço do Plano de Serviço, e é disponibilizado para os “ASSINANTES” de forma gratuita pela “PRESTADORA”, de acordo com o seu respectivo Plano de Internet (Plano Cross Massa Bruta 800 MB), podendo ser excluído, modificado ou alterado, independentemente de notificação prévia e sem que tal fato enseje o direito do ASSINANTE de exigir sua substituição por outro de mesmo gênero, reclamar ajuste no preço do Plano de Serviço, solicitar a rescisão do presente Contrato sem incidência das penalidades aplicáveis e/ou requerer indenização por parte da “PRESTADORA” reembolso ou desoneração das obrigações previstas neste Regulamento.

1.8. O Plano é válido tão somente para os “ASSINANTES” ativos no Plano indicado acima, conforme combinações especificadas e não é válido para os demais Planos e Serviços da “PRESTADORA”;

## 2. ASSINANTES ELEGÍVEIS AO PLANO

2.1. Para usufruir esse Plano, o “ASSINANTE” deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a “PRESTADORA”;

2.1.1. A “PRESTADORA” poderá suspender a utilização do benefício “Sócio Torcedor”, após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento da sua mensalidade;

2.1.2. Após o pagamento da mensalidade em atraso, a reativação da utilização do benefício “Sócio Torcedor”, se dará após a compensação do pagamento e do prazo de 03 (três) dias úteis;

2.2. O “ASSINANTE” que receberá o benefício “Sócio Torcedor” é aquele indicado como TITULAR do Plano, devidamente descrito e caracterizado no Termo de Adesão, não podendo transferir o benefício para outro titular.

2.2.1. O “ASSINANTE” que quiser ter mais de um “Sócio Torcedor”, vinculado ao seu CPF, deverá entrar em contato diretamente com a equipe do Red Bull Experience, ou através de seu site <https://www.redbullbragantinoexperience.com/>;

2.3. O “ASSINANTE” elegível está sujeito a análise, limite e regras de crédito da “PRESTADORA”.

2.4. São elegíveis ao Plano constante do presente Regulamento, os Clientes Pessoa Física (novos ou da base) ativos do plano “Plano Cross Massa Bruta 800 MB”, com as velocidades especificadas no presente documento, que efetivarem a contratação de acordo com as combinações de produtos e serviços especificados durante o período de adesão.

2.5. Não poderão usufruir dos benefícios do presente Plano os clientes ativos nas demais velocidades e/ou nos demais Planos não descritos no presente Regulamento.

2.6. Não é permitida a participação de “ASSINANTES” que desfrutem de qualquer tipo de isenção nos serviços prestados pela empresa ou de colaboradores de qualquer das empresas do grupo do qual faz parte a “prestadora”.

## 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO

3.1. De 01 de Abril de 2024 até determinação da “PRESTADORA”.

3.2. O “Plano Cross Massa Bruta 800 MB” terá permanência mínima de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão e no Contrato de Prestação de Serviços.

## 4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

4.1. Em caso da solicitação de Suspensão Temporária do Serviço por parte do “ASSINANTE” fica este, também, SUSPENSO em todos os seus Benefícios contemplado neste referido Plano;

## 5. CANCELAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Em caso de Cancelamento do Serviço por parte do “ASSINANTE” fica este, também, CANCELADO em todos os seus Benefícios contemplado neste referido Plano;

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES

6.1. As velocidades de navegação disponíveis constam do Termo de Adesão, estando o “ASSINANTE” ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

6.2. A conclusão da contratação está condicionada a viabilidade de instalação dos equipamentos vinculados aos serviços. Na hipótese de inviabilidade técnica, o contrato será considerado anulado, sem ônus adicional para as partes, exceto nos casos em que o “ASSINANTE” der causa e, salvo o faturamento de serviço efetivamente instalado e/ou prestado até o cancelamento efetivo do contrato e suspensão dos serviços.

6.3. Em caso de cancelamento do contrato, os equipamentos correspondentes deverão ser restituídos a “PRESTADORA”, sob pena de serem cobrados os seus valores de custo ou seus valores vigentes, conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços e no Contrato de Comodato do Equipamento.

6.4. O “ASSINANTE” é responsável pela guarda, segurança e integridade dos EQUIPAMENTOS instalados em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais perdas, danos, furto, roubo e/ou quaisquer tipos de extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais bens insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o cliente.

6.5. Enquanto estiver na posse direta do(s) equipamento(s) é vedado ao cliente: (i) alterar qualquer característica original da instalação, sem prévia autorização da “PRESTADORA”, conforme o caso; (ii) efetuar qualquer espécie de reparo, manutenção ou abertura do equipamento para quaisquer fins, considerando-se tais ocorrências como falta grave ensejadora de imediata rescisão deste Plano; (iii) não poderá emprestar, ceder e/ou sublocar, total ou parcialmente, o(s) equipamento(s) comodatado(s);

6.6. O equipamento cedido deverá ser utilizado pelo “ASSINANTE” única e exclusivamente no endereço de instalação constante no Termo de Adesão, sendo vedado ao “ASSINANTE” remover o equipamento para local diverso, sem o prévio conhecimento da “PRESTADORA” e sem que a remoção e a nova instalação seja feita por técnico credenciado desta.

6.7. O “ASSINANTE” declara-se ciente de que em toda e qualquer hipótese a manutenção do(s) equipamento(s) comodatado(s) deverá ser feita exclusivamente por técnico credenciado da “PRESTADORA”, conforme o caso, ou por terceiros por esta autorizados.

6.8. A desconexão do(s) equipamento(s) será realizada apenas e exclusivamente por técnicos habilitados pela “PRESTADORA”, conforme o caso, que verificarão o seu estado de conservação e funcionamento no ato da retirada do(s) equipamento(s).

6.9. O “ASSINANTE” pagará a multa correspondente ao valor vigente de mercado do equipamento comodatado caso: (i) sejam constatadas avarias e/ou adulterações no(s) equipamento(s) quando da devolução; (ii) retenha o(s) equipamento(s) impossibilitando a sua retirada pela “PRESTADORA” durante o prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de cancelamento dos serviços.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. A “PRESTADORA” compromete-se que, ao colher dados pessoais do “ASSINANTE” fazê-lo tão somente quanto aos efetivamente necessários e adequados para a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos de forma a minimizar todo e qualquer impacto de risco de vazamento porventura existente, ainda que por ação externa.

7.2. A “PRESTADORA” declara, que possui medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados, respeitando as normas de confidencialidade e proteção de dados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), oferecendo segurança a todos os “ASSINANTES”.

7.3. A “PRESTADORA” não compartilha os dados pessoais, no entanto, poderá compartilhar apenas com as empresas identificadas no Termo de Adesão e no Contrato de Prestação de Serviços, e com seu parceiro “Red Bull Experience”, apenas para atendimento das finalidades informadas neste Regulamento, restringindo-se às funções e atividades desempenhadas por cada um.

7.4. A “PRESTADORA” possui a Política de Privacidade e Proteção de Dados, e que ela está disponível em seu site <https://crossconnection.com.br/wp-content/uploads/2023/05/Politica-de-Privacidade-e-Protecao-de-Dados-Pessoais-Cross-Connection.pdf> , para consulta.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições previstas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis e a adesão ao Plano implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Termo de Adesão, no Contrato de Prestação de Serviços e nas políticas de procedimentos da “CROSS CONECTION”.

8.2. O “ASSINANTE” fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no artigo 183 da Lei 9.472/1997.

8.3. A “CROSS CONECTION” não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

8.4. Para mais informações, a Central de Relacionamento com o Cliente CROSS CONECTION fica à disposição.

## 9. FORO

9.1. O presente Regulamento encontra-se disponível no site <https://crossconnection.com.br/contratos-e-regulamentos/> e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do “ASSINANTE” participante do Plano como único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.